



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.579

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 774ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2021-009233/TEC/AIMU-1452 – YTAUNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP– Auto de Infração N° 17996, Termo de Apreensão e Depósito N° 09243 - Parque Estadual Trilhas - Costa do Sol - João Pessoa/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração N° 17996 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a devida atualização e com a possibilidade da concessão do desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto pelo §2º, do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08. Ademais, restou decidido a liberação do bem apreendido (um caminhão aberto M. Benz/Acello 815 CE, conforme Termo de Depósito N° 09243).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 25 de maio de 2024.